



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



<b>EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL		
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10130002/2023		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Lei nº. 11.947/2009 de 16/07/2009		
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.	
<b>FORMA:</b>	PROJETO DE VENDA	PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS
<b>REGÊNCIA:</b>	Lei nº. 11.947/09 e Resoluções/FNDE/CD	DE 10/11/2023 a 30/11/2023 DAS 08:00 AS 14:00 HS

  
Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente De Licitações



<b>EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023</b>	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL, Estado de Alagoas.	
Orgão Executor:	UF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL	ESTADO DE ALAGOAS
<b>PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDDA</b>	
10/11/2023 A 30/11/2023	DAS 08:00 AS 12:00 HS
Endereço: Rua Estevão Protomártir de Brito nº 84 - Centro	
E-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com	
Fundamento Legal:	
A presente "Chamada Pública" será regida conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e por todas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa no que não conflitar com os termos deste Edital e seus Anexos.	

#### PERÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de sua Presidente, a Srª Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa designada pela PORTARIA DE Nº 008/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar-se-á CHAMADA PUBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### 01- DA ABERTURA

- 1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada através da PORTARIA DE Nº 008/2023, analisará os projetos e documentos em sessão pública a ser realizado no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

#### 02 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL, Estado de Alagoas, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<b>Abacaxi in natura</b> – produto in natura de primeira qualidade, ter atingido o grau de evolução e com grau de maturação média (sem excesso de maturação), sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. <b>Embalagem:</b> o produto deve ser estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data da entrega não poderá ser	KG	5.500	R\$ 10,20	R\$ 56.100,00



	superior a 2 (dois) dias da colheita.				
2	<b>Abóbora</b> - Pertence à família Cucurbitácea, A abóbora apresenta tamanhos e formatos diferentes conforme a variedade, mas sua forma mais comum é a redonda, um pouco achatada na parte superior e inferior. Em geral, tem a pele lisa e a aparência de gomos. Deverá apresentar-se <b>inteira</b> , com casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	KG	5.000	<b>R\$ 4,21</b>	R\$ 21.050,00
3	<b>Alface</b> – tipo lisa, com coloração verde. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasito ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve ser estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data da entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	1.800	<b>R\$ 7,86</b>	R\$ 14.148,00
4	<b>Alho</b> - Allium Sativum, cujo bulbo (a “cabeça de alho”), composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada u roxa. As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Não devem apresentar dentes soltos, moles ou murchos, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	500	<b>R\$ 21,07</b>	R\$ 10.535,00
5	<b>BANANA CUMPRIDA</b> – tipo terra. Deve apresentar casca amarela escura, polpa bem consistente com cor rosada, textura macia e compacta, podendo ter até 30 cm de comprimento, e apresentar-se fisiologicamente desenvolvidas com aspecto firme, limpo e sem partes <b>moles</b> ou machucadas e isentos de substâncias nocivas à saúde, atendendo aos percentuais definidos na presente norma. . <b>O transporte deve ser realizado em caixas plásticas vazadas que acomode as palmas sem causar danos físicos.</b>	KG	2.500	<b>R\$ 12,63</b>	R\$ 31.575,00
6	<b>Banana Prata in natura</b> - tipo prata, fisiologicamente desenvolvidos, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde, ou que atendam aos percentuais definidos nas presentes normas. Podem ter até 15 cm de comprimento, casca amarelo-esverdeada, de cinco facetas, polpa levemente doce e esbranquiçada, devem apresentar-se com aspecto firme, limpo e sem partes moles ou machucadas. <b>O transporte deve ser realizado em caixas plásticas vazadas que acomode as palmas sem causar danos físicos.</b>	KG	8.900	<b>R\$ 6,21</b>	R\$ 55.269,00
7	<b>Batata doce</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. <b>Embalados em sacolas plásticas resistentes de cor clara.</b>	KG	7.040	<b>R\$ 6,46</b>	R\$ 45.478,40
8	<b>BATATA INGLESA</b> Batata inglesa de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	KG	6.240	<b>R\$ 7,56</b>	R\$ 47.174,40
9	<b>BEIJÚ</b> - De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utiliza de insumos	UNID	12.000	<b>R\$ 9,65</b>	R\$ 115.800,00





10	<b>Beterraba vermelha in natura-</b> Hortaliça Beta vulgaris L. de tamanho Médio (diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 90mm), denominada “Extra A”. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. <b>Embaladas em sacos plásticos transparentes resistentes.</b>	KG	2.000	<b>R\$ 5,82</b>	R\$ 11.640,00
11	<b>BOLO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO -</b> Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de farinha de trigo, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter farinha de trigo, manteiga, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embaleme primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. Validade/prazo de entrega: A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.	KG	8.500	<b>R\$ 21,58</b>	R\$ 183.430,00
12	<b>BOLO DE MACAXEIRA -</b> Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de macaxeira, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter macaxeira, coco, manteiga ou óleo, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embaleme primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. <b>Validade/prazo de entrega: A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.</b>	KG	8.500	<b>R\$ 33,06</b>	R\$ 281.010,00
13	<b>BOLO DE MILHO</b> Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de milho, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter milho, manteiga, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó, farinha de trigo. <b>Embalagem:</b> O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embaleme primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. <b>Validade/prazo de entrega: A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.</b>	KG	8.500	<b>R\$ 30,48</b>	R\$ 259.080,00
14	<b>CAJU:</b> consistente, isento de danos mecânicos, fisiológicos, fungos e parasitas. Deve atender as normas de alimentos da ANVISA. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto.	KG	4.040	<b>R\$ 13,80</b>	R\$ 55.752,00
15	<b>CANELA EM PÓ -</b> Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os danos de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade, de acordo com a RDC n° 276/2005. Embalagem de 50g.	UND	4.800	<b>R\$ 11,76</b>	R\$ 56.448,00





16	<b>Cebola Branca in natura</b> – É concêntrico, formado pela bainha das folhas, que se tornam carnosas e bem suculentas, sobrepondo-se umas às outras e recobertas, exteriormente, por escamas secas, de coloração branca. Devem apresentar-se graúdos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado. Não devem apresentar brotamento, danos Fisiológicos ou Mecânicos. <b>Embaladas em sacolas plásticas resistentes de cor clara.</b>	KG	8.300	<b>R\$ 6,14</b>	R\$ 50.962,00
17	<b>CENOURA IN NATURA</b> – Fresca, in natura, compacta, firme isenta de sujidades. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado que confira proteção adequada ao produto a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	7.800	<b>R\$ 6,01</b>	R\$ 46.878,00
18	<b>CHUCHU IN NATURA</b> - com características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração esverdeada, com superfície praticamente lisa, livre de danos fisiológicos ou mecânicos, de pragas e doenças e isento de substâncias nocivas à saúde. <b>Embalados em sacolas plásticas resistentes de cor clara.</b>	KG	5.040	<b>R\$ 5,00</b>	R\$ 25.200,00
19	<b>COCO SECO RALADO CONGELADO</b> - De primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente a vácuo em pacotes de 500g. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré-requisito para entrega.	KG	7.000	<b>R\$ 29,42</b>	R\$ 205.940,00
20	<b>COENTRO FRESCO</b> –maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larva, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substancias toxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado que confira proteção adequada ao produto a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	5.520	<b>R\$ 12,58</b>	R\$ 69.441,60
21	<b>COUVE-FOLHA</b> - Padrão de Identidade e Qualidade: Deverão estar frescas e sãs, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sinais de amarelecimento, limpas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Maços com no mínimo 06 (seis) folhas. <b>Transportada em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.</b>	KG	4.260	<b>R\$ 9,94</b>	R\$ 42.344,40
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA SECA</b> - Produto obtido das raízes de mandioca, sadias, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas a temperatura ambiente. A rotulagem deve obedecer a legislação em vigor, identificado o fabricante com endereço e CNPJ. Deverá informar a denominação de venda, a data de fabricação, o peso líquido, o conteúdo e a data de validade. Embalagem primária de saco plástico atóxico resistente, com acondicionamento	KG	2.000	<b>R\$ 8,73</b>	R\$ 17.460,00



	para 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
23	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A rotulagem deve obedecer a legislação em vigor, identificado o fabricante com endereço e CNPJ. Deverá informar a denominação de venda, a data de fabricação, o peso líquido, o conteúdo e a data de validade, informações nutricionais e instruções de conservação. Embalagem de 4 gramas.	KG	840	R\$ 46,05	R\$ 38.682,00
24	<b>Goiaba Vermelha in natura</b> - Fruto arredondado, de casca lisa, verde. Polpa de cor avermelhada, com as sementes avermelhadas. As goiabas deverão apresentar as características de cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo ao limite de defeitos. Não apresentando lesão não cicatrizada de origem diversa (pragas, ação mecânica, granizo, pedrisco, roedores, etc) que rompa a epiderme em qualquer profundidade, podridão, alterações fisiológicas ou imaturidade. <b>Embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.</b>	KG	7.468	R\$ 7,32	R\$ 54.665,76
25	<b>Goma para tapioca</b> – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 01kg.	KG	7.000	R\$ 14,35	R\$ 100.450,00
26	<b>Inhame</b> - in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, parasitas e larvas, uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos transparentes resistentes.	Kg	7.040	R\$ 8,43	R\$ 59.347,20
27	<b>Laranja Lima in natura</b> - com características típicas do cultivar quanto à forma, cor da casca e cor da polpa. De primeira qualidade em grau médio de amadurecimento e consistência firme, Casca lisa, íntegra livre de fungos e deformidades. Não se apresentando com danos profundos, podridão ou imaturidade. <b>Embalados em sacos resistentes.</b>	KG	2.250	R\$ 7,40	R\$ 16.650,00
28	<b>Laranja Pera in natura</b> - com características típicas do cultivar quanto à forma, cor da casca e cor da polpa. De primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, consistência firme, Casca lisa, íntegra livre de fungos e deformidades. Não se apresentando com danos profundos, podridão ou imaturidade. <b>Embalados em sacos plásticos resistentes.</b>	KG	26.000	R\$ 4,52	R\$ 117.520,00
29	<b>LIMÃO CRAVO</b> - Padrão de Identidade e Qualidade: Produto in natura de primeira qualidade. DE TAMANHO (30g) Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de evolução e maturação, fruto arredondado, íntegro: cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas corpos estranhos aderidos à superfície externa, casca firme, sem rachaduras, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita.	KG	960	R\$ 6,12	R\$ 5.875,20





	Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.				
30	<b>Macaxeira</b> – tipo extra, em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos com polpa de coloração específica (branca) sem pigmentações, sem injúrias, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isenta ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto, a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita	KG	7.780	<b>R\$ 6,01</b>	R\$ 46.757,80
31	<b>MANTEIGA</b> -Elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, SIM OU SIE, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. <b>Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</b>	UND	3.000	<b>R\$ 25,39</b>	R\$ 76.170,00
32	<b>Mamão in natura</b> – mamão <b>Papaya</b> . Fisiologicamente desenvolvido, deve apresentar-se com grau de maturação médio, com a casca íntegra sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado tamanho grande. livre de defeitos graves, tais como: podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturo, deformação grave e mancha grave. <b>Embalados em redes resistentes.</b>	KG	7.040	<b>R\$ 6,70</b>	R\$ 47.168,00
33	<b>Maracujá</b> - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	KG	6.520	<b>R\$ 8,38</b>	R\$ 54.637,60
34	<b>MASSA PUBA</b> - De primeira qualidade, livre de contaminação física ou química, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, em embalagem com 01 KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.000	<b>R\$ 15,71</b>	R\$ 47.130,00
35	<b>MAXIXE</b> - verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	KG	3.520	<b>R\$ 6,27</b>	R\$ 22.070,40



36	<b>Melancia in natura</b> - Fruto de nome botânico <i>Citrullus vulgaris</i> Schrad Arredondado ou alongado, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada, avermelhada ou purpúrea, com as sementes avermelhadas ou pretas. Deverão apresentar as características de cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas.	KG	7.560	R\$ 3,23	R\$ 24.418,80
37	<b>Melão Amarelo in natura</b> - O melão <i>Cucumis melo</i> L. possui formato ovalado, casca pouco rugosa amarela e pouca branca esverdeada. Não deverá apresentar sinais de podridão, imaturidade ou outros danos que prejudiquem sua qualidade e sabor.	KG	6.520	R\$ 5,63	R\$ 36.707,60
38	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> Padrão de Identidade e Qualidade: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com "cabelo" do milho presos na ponta da espiga.	UND	7.500	R\$ 2,61	R\$ 19.575,00
39	<b>Ovo de Galinha Caipira:</b> Selecionados de primeira qualidade em unidades com peso médio de 50g, sem sujidades, rachaduras ou manchas na casca e embalados com o cuidado necessário a não comprometer a qualidade.	DÚZIA	2.600	R\$ 23,53	R\$ 61.178,00
40	<b>PÉ DE MOLEQUE</b> - De ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utiliza de insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deverá pesar 100g. Acondicionados em embalagem plástica resistente, com etiqueta contendo: ingredientes, data de fabricação e validade. Apresentando garantia de higiene, cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado.	UND	12.000	R\$ 21,23	R\$ 254.760,00
41	<b>PEPINO</b> - Padrão de Identidade e Qualidade: Tamanho médio, casca firme e lisa. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2(dois) dia da data de colheita.	KG	1520	R\$ 6,08	R\$ 9.241,60
42	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - Com formato tipos sino e coloração verde ou amarelo leitoso (quando maduros). Sem pungência. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
43	<b>Pimentão verde in natura</b> - É o fruto <i>Capsicum annuum</i> L., com características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, de coloração uniforme, livre de danos fisiológicos ou mecânicos como podridão, flacidez, fendas ou manchas. <b>Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes.</b>	KG	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
44	<b>QUEIJO COALHO</b> - Ingredientes: Obtém-se por coagulação do leite integral ou padronizado a 3%(m/m) em seu conteúdo de matéria gorda, por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, sólidos de origem láctea, condimentos e especiarias. Características gerais: Consistência semidura, elástica, textura compacta e macia, cor branco amarelado uniforme, sabor e odor próprio. Ausente de sujidades e contaminantes	KG	1.000	R\$ 37,25	R\$ 37.250,00





	biológicos e não biológicos. Validade mínima: O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 7 (sete) dias da data de entrega. <b>Embalagem primária:</b> Deve ser acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. <b>Condição de conservação e comercialização:</b> queijo de coalho deverá manter-se a uma temperatura 10-12º C. Embalagem secundária: Deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.				
45	<b>QUEIJO</b> - Queijo fatiado tipo mussarela, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e em embalagens plásticas de 100 g.	KG	6.279	<b>R\$ 39,82</b>	R\$ 250.029,78
46	<b>QUIABO</b> - <b>Selecionado</b> , tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	1.000	<b>R\$ 13,21</b>	R\$ 13.210,00
47	<b>Repolho</b> – tipo verde com folha verde-clara, firme e sem apresenta sujidades, deve atender a legislação de alimentos. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto, a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita	KG	2.000	<b>R\$ 6,84</b>	R\$ 13.680,00
48	<b>Tomate vermelho in natura</b> – fruto pertencente à espécie lycopersiconesculentum Mill. O fruto deve estar íntegro, firme com 60% de maturação e livre de danos fisiológicos ou mecânicos. <b>Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes.</b>	KG	8.080	<b>R\$ 8,69</b>	R\$ 70.215,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.215.225,74</b>
três milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos					

### 03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade: 07.70 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Proj./Ativ.: 07.0770.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Proj./Ativ.: 07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção dos Ações da Sec. Muni. De Educação

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

### 04 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Processo, **Fornecedores individuais da Agricultura Familiar** (não organizados em grupos), **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



- 4.2 A documentação exigida para **HABILITAÇÃO** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "001" HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

- 4.3 A documentação exigida para **PROJETO DE VENDA** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE "002" – PROJETO DE VENDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

#### 05 - ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020**.

- 5.2 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**5.2.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

- 5.2.1.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DA DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO,** deverá entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO III**);
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

**5.2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

- 5.2.2.1 O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO,** deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**





- a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física CPF**;
- b) O extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ANEXO II**);
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

### 5.2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

**5.2.3.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO**, deverá entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar (**ANEXO I**);
- d) A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO VI**);
- e) A **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO VII**).
- f) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

## 6. ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA

- 6.1 No “**Envelope nº 02**” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO I, II e III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020)**.
- 6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.
- 6.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o **CPF** e nº da **DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ E DAP** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.4 Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.
- 6.5 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na **Secretária Municipal de Educação** ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.
- 6.6 Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.
- 6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado a CPL, concessão de abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias uteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.



- 7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
- 7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, GRUPO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS, GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO E GRUPO DOS PROJETOS DO PAÍS.**
- 7.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- 7.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 7.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.3.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 7.3.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 7.3.3 O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- 7.3.4 O grupo de projeto do estado tem prioridade sobre o do país;
- 7.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.4.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígena aqueles em que a composição seja de, no mínimo, **50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP(s);**
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **§ 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas, **conforme identificação na(s) DAP(s).**
- 7.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 7.4.3 Os Grupos Formais (**organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (**agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos**) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (**detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP**);
- a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no **§ 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.





- 7.4.4 Caso a **Ex.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **Itens: 7.2 e 7.4** do edital.

## 8. DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 8.1 As amostras dos **produtos** deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquiridos, as quais deverão serem submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário pela nutricionista, **APÓS A FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS**, responsável pela aprovação dos produtos. Os produtos deveram ser identificados individualmente com etiqueta e devidamente lacrado.

## 9. DO LOCAL E PERÍODOCIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, na data a ser informada, na qual se atestará o seu recebimento.

## 10. DAS PREVISÕES DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

- 10.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

## 11. DOS PREÇOS DE COMPRA

- 11.1 O **preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar**, tendo-se como referência estimado pela administração para a contratação.
- a) A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.
  - b) A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE**.

## 12. DO RESULTADO

- 12.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo logo após a entrega das amostras dos produtos e conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 13. DO CONTRATO

- 13.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
- 13.2 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- 14.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 15 - DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



- 15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até **5 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 15.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**.

#### 16. FATOS SUPERVENIENTES

- 16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- Adiamento do processo;
  - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 17.1 Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 18.2 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chama Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**federal, estadual ou municipal**) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- 18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**.
  - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO} = \\ \text{Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

- 18.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira;
- 18.5 A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o **art. 31 da mencionada Resolução do FNDE**.





18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	Modelo do projeto de venda para grupo formal
Anexo II	Modelo do projeto de venda para grupo informal
Anexo III	Modelo do projeto de venda para fornecedor individual
Anexo IV	Modelo de declaração de produção própria para fornecedor individual
Anexo V	Modelo de declaração de produção própria para grupo informal
Anexo VI	Modelo de declaração de produção própria para grupo formal
Anexo VII	Modelo de declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
Anexo VIII	Minuta do contrato
Anexo IX	Exigências e considerações gerais
Anexo X	Pedido Detalhado

## 19. DO FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Santa Luzia do Norte/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de novembro de 2023

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

  
Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro  
Santa Luzia do Norte - Alagoas  
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023 PROCESSO Nº 10130001/2023 PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 à 30/11/2023	ANEXO I MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL
---	--

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro  
Santa Luzia do Norte - Alagoas  
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 02/2023 PROCESSO N° 10130001/2023 PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 a 30/11/2023	ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL
--	---

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA DO NORTE

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 02/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 10130001/2023  
PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 à  
30/11/2023

ANEXO III  
MODELO PADRÃO DE PROJETO DE VENDA  
FORNECEDOR INDIVIDUAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/20xx				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxx		CNPJ xxxxxxx	Município xxxxxx	
Endereço		Fone		
Nome do Representante Legal: xxxxx			CPF xxxxxxx	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: ____/____/20xx		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023</b> <b>PROCESSO Nº 10130001/2023</b> <b>PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 à 30/11/2023</b>	<b>ANEXO IV</b> <b>MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO</b> <b>FORNECEDORES INDIVIDUAIS</b>
--	--

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Chamada Pública nº 02/2023  
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR ....., inscrito(a) no CPF ..... (Identificação completa do representante), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (endereço completo) ....., declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 02/2023 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro  
Santa Luzia do Norte - Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE

<b>EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023</b> <b>PROCESSO Nº 10130001/2023</b> <b>PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 á</b> <b>30/11/2023</b>	<b>ANEXO V</b> <b>MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO</b> <b>GRUPO INFORMAL</b>
--	---

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 02/2023  
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR ....., inscrito(a) no CNPJ ..... sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 02/2023** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA DO NORTE

<b>EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023</b> <b>PROCESSO Nº 10130001/2023</b> <b>PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 à 30/11/2023</b>	<b>ANEXO VI</b> <b>MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO</b> <b>GRUPO FORMAL</b>
--	--

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 02/2023  
(DATA E HORA DA ABERTURA)

(NOME DO FORNECEDOR ....., inscrito(a) no CNPJ ..... sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (endereço)....., representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 02/2023 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



<b>EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023</b> <b>PROCESSO Nº 10130001/2023</b> <b>PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 á</b> <b>30/11/2023</b>	<b>ANEXO VII</b> <b>MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO</b> <b>DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP</b>
--	---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DE DAP

**Chamada Pública nº 02/2023**  
**(DATA E HORA DA ABERTURA)**

(NOME DO FORNECEDOR ....., inscrito(a) no CNPJ ..... sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, (Identificação completa do representante (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no edital,

**DECLARA** assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**, por **Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil**, estabelecido na **Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021** de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023  
 PROCESSO Nº 10130001/2023  
 CONTRATO Nº XX/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS  
 MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Alagoas, CEP. XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ..... (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à ....., inscrita no CPF/CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **XX/2023**, resolvem de comum acordo firma o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº **XX/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ **XXXXXX (XXXXXXX)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (**ANEXO II**) do edital.

2.2 No valor mencionado na **clausula segunda** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



- 2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLAUSULA TERCERIRA**  
**DO REAJUSTE**

- 3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato

**CLAUSULA QUARTA**  
**Das Condições De Pagamento**

- 4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia **10(dez)** do mês subseqüente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

**CLAUSULA QUINTA**  
**Das Condições De Entrega**

- 5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (**exceto feriado**) obedecendo o prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.
- 5.2 No caso de alimentos **pericíveis de origem animal e panificados congelados**, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

**CLAUSULA SEXTA**  
**Dos Recurso Orçamentários**

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLAUSULA SETIMA**  
**Do Prazo**

- 7.1 O prazo para execução do objeto desta **contratação** será estimado por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

**CLAUSULA OITAVA**  
**Da Inexecução do Contrato**

- 8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no **Art. 77 da Lei 8.666/93**.

**CLAUSULA NONA**  
**Da Rescisão do Contrato**

- 9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 9.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - 9.1.3 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do **Art. 78 da Lei 8.666/93**.





9.1.4 Judicialmente nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 O Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Execução do Contrato

11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

11.2 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.

11.4 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.

12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.

xxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX  
Contratante

CONTRATADO(S)  
(Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 10130001/2023  
PERÍODO DE ENTREGA DOS PROJETOS: 10/11/2023 à  
30/11/2023

ANEXO IX  
EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

## EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

### 1. Quanto à Entrega

- 1.1 Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores.
- 1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas.
- 1.3 Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA.
- 1.4 O Fornecedor deverá entregar as mercadorias informado semi-perecíveis e perecíveis no local que pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se será determinado previamente, por sua carga e descarga.
- 1.5 A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII), sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6 Por ocasião da entrega dos produtos deve ser registrada no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do(s) funcionário(s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

### 2. Quanto a qualidade dos produtos

- 2.1 Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes, conforme a Resolução FNDE 38/2009, de 16/07/2009.
- 2.2 As propriedades organolépticas (cor, sabor, e odor dos alimentos) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento.





2.3 Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor.

2.4 A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado.

2.5 As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado.

2.6 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

## 2.7. Das verduras e frutas

2.7.1 Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

- a) Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;
- b) Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;
- c) Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;
- d) Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

## 2.8. Dos cereais e derivados

- a) As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.
- b) O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofos, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

2.8.1. O Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VIII) e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

## 2.9. Em cada entrega será avaliado o produto quanto:

- a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d) A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;





**2.10. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:**

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
- b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
- c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
- d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.

2.11.A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.12. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade / quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.13.A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

**3. Quanto às amostras:**

3.1 O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para que sejam avaliados em até dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2 O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar/ Secretaria Municipal de Educação.

3.3 O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

3.4 Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor(es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

3.5 Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte:

- Nome da Cooperativa ou Associação;
- Número da Chamada Pública;
- Alimentação Escolar/PNAE

**4. Dos locais de entrega:**

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré determinados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE

## HOMOLOGAÇÃO

**Referência: Chamada Pública nº 02/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM**, inscrita no CNPJ sob nº **28.912.664/0001-46**, situada no sítio Genipapo, s/n, Zona Rural – Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pela Sra. Gilvania Marques da Silva, portadora do RG nº 3322542-7 SSP/AL e CPF nº 083.803.264-, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.326.182/0001-08**, situada na travessa Firmino de Queiróz, 156 – Centro, Murici/AL, CEP: 57.820-000, 82, pelo Sr. Geraldo Antônio dos Santos, portador do RG 2.128.447 SSP/AL nº e CPF nº 059.086.664-83, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos contratos, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 20 de dezembro de 2023

**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 05100012/2022  
CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Protomártir de Brito, 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Augusto Araújo Lima** portador de CPF nº 018.589.324-40 e Cédula de Identidade nº 1236030 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM**, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46, situada no sítio Genipapo, s/n, Zona Rural – Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pela Sra. **Gilvania Marques da Silva**, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem de comum acordo firma o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 1.595.760,36 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme listagem em anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abacaxi in natura – produto in natura de primeira qualidade, ter atingido o grau de evolução e com grau de maturação média (sem excesso de maturação), sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: o produto deve ser estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data da entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	5.500	R\$ 10,20	R\$ 56.100,00
2	Abóbora - Pertence à família Cucurbitácea, A abóbora apresenta tamanhos e formatos diferentes conforme a variedade, mas sua forma mais comum é a redonda, um pouco achatada na parte superior e inferior. Em geral, tem a pele lisa e a aparência de gomos. Deverá apresentar-se inteira, com casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles.	KG	5.000	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00

Gilvania



5	<b>BANANA CUMPRIDA</b> – tipo terra. Deve apresentar casca amarela escura, polpa bem consistente com cor rosada, textura macia e compacta, podendo ter até 30 cm de comprimento, e apresentar-se fisiologicamente desenvolvidas com aspecto firme, limpo e sem partes moles ou machucadas e isentos de substâncias nocivas à saúde, atendendo aos percentuais definidos na presente norma. <b>O transporte deve ser realizado em caixas plásticas vazadas que acomode as palmas sem causar danos físicos.</b>	KG	2.500	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00
6	<b>Banana Prata in natura</b> - tipo prata, fisiologicamente desenvolvidos, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde, ou que atendam aos percentuais definidos nas presentes normas. Podem ter até 15 cm de comprimento, casca amarelo-esverdeada, de cinco facetas, polpa levemente doce e esbranquiçada, devem apresentar-se com aspecto firme, limpo e sem partes moles ou machucadas. <b>O transporte deve ser realizado em caixas plásticas vazadas que acomode as palmas sem causar danos físicos.</b>	KG	8.900	R\$ 6,21	R\$ 55.269,00
7	<b>Batata doce</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. <b>Embalados em sacolas plásticas resistentes de cor clara.</b>	KG	7.040	R\$ 6,46	R\$ 45.478,40
10	<b>Beterraba vermelha in natura</b> - Hortalíça Beta vulgaris L. de tamanho Médio (diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 90mm), denominada "Extra A". Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. <b>Embaladas em sacos plásticos transparentes resistentes.</b>	KG	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
11	<b>BOLO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO</b> - Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de farinha de trigo, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter farinha de trigo, manteiga, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. Validade/prazo de entrega: A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.	KG	8.500	R\$ 21,58	R\$ 183.430,00
12	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> - Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de macaxeira, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter macaxeira, coco, manteiga ou óleo, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. <b>Validade/prazo de entrega:</b> A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.	KG	8.500	R\$ 33,06	R\$ 281.010,00
13	<b>BOLO DE MILHO</b> Padrão de Identidade e Qualidade: Bolo caseiro de milho, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter milho, manteiga, açúcar, ovo de galinha, leite, sal, fermento em pó, farinha de trigo. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. <b>Rotulagem:</b> O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto e fabricante, data da	KG	8.500	R\$ 30,48	R\$ 259.080,00

Gilvanira





	fabricação e validade, peso. Validade/prazo de entrega: A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de fabricação.				
16	Cebola Branca in natura - É concêntrico, formado pela bainha das folhas, que se tornam carnosas e bem suculentas, sobrepondo-se umas às outras e recobertas, exteriormente, por escamas secas, de coloração branca. Devem apresentar-se grãos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado. Não devem apresentar brotamento, danos Fisiológicos ou Mecânicos. Embaladas em sacolas plásticas resistentes de cor clara.	KG	8.300	R\$ 6,14	R\$ 50.962,00
17	CENOURA IN NATURA - Fresca, in natura, compacta, firme isenta de sujidades. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado que confira proteção adequada ao produto a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	7.800	R\$ 6,01	R\$ 46.878,00
18	CHUCHU IN NATURA - com características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração esverdeada, com superfície praticamente lisa, livre de danos fisiológicos ou mecânicos, de pragas e doenças e isento de substâncias nocivas à saúde. Embalados em sacolas plásticas resistentes de cor clara.	KG	5.040	R\$ 5,00	R\$ 25.200,00
24	Goiaba Vermelha in natura - Fruto arredondado, de casca lisa, verde. Polpa de cor avermelhada, com as sementes avermelhadas. As goiabas deverão apresentar as características de cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo ao limite de defeitos. Não apresentando lesão não cicatrizada de origem diversa (pragas, ação mecânica, granizo, pedrisco, roedores, etc) que rompa a epiderme em qualquer profundidade, podridão, alterações fisiológicas ou imaturidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	KG	7.468	R\$ 7,32	R\$ 54.665,76
26	Inhame - in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, parasitas e larvas, uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos transparentes resistentes.	Kg	7.040	R\$ 8,43	R\$ 59.347,20
27	Laranja Lima in natura - com características típicas do cultivar quanto à forma, cor da casca e cor da polpa. De primeira qualidade em grau médio de amadurecimento e consistência firme, Casca lisa, integra livre de fungos e deformidades. Não se apresentando com danos profundos, podridão ou imaturidade. Embalados em sacos resistentes.	KG	2.250	R\$ 7,40	R\$ 16.650,00
28	Laranja Pera in natura - com características típicas do cultivar quanto à forma, cor da casca e cor da polpa. De primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, consistência firme, Casca lisa, integra livre de fungos e deformidades. Não se apresentando com danos profundos, podridão ou imaturidade. Embalados em sacos plásticos resistentes.	KG	26.000	R\$ 4,52	R\$ 117.520,00
30	Macaxeira - tipo extra, em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos com polpa de coloração específica (branca) sem pigmentações, sem injúrias, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isenta ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que	KG	7.780	R\$ 6,01	R\$ 46.757,80

Gilvania





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro  
Santa Luzia do Norte - Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	confira proteção adequada ao produto, a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita				
32	Mamão in natura - mamão Papaya. Fisiologicamente desenvolvido, deve apresentar-se com grau de maturação médio, com a casca íntegra sem amassamento e lesões microbiana, com sabor adocicado tamanho grande. livre de defeitos graves, tais como: podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturo, deformação grave e mancha grave. Embalados em redes resistentes.	KG	7.040	R\$ 6,70	R\$ 47.168,00
33	Maracujá - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	KG	6.520	R\$ 8,38	R\$ 54.637,60
36	Melancia in natura - Fruto de nome botânico Citrullus vulgaris Schrad arredondado ou alongado, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada, avermelhada ou purpúrea, com as sementes avermelhadas ou pretas. Deverão apresentar as características de cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas.	KG	7.560	R\$ 3,23	R\$ 24.418,80
37	Melão Amarelo in natura - O melão Cucumis melo L. possui formato ovalado, casca pouco rugosa amarela e pouca branca esverdeada. Não deverá apresentar sinais de podridão, imaturidade ou outros danos que prejudiquem sua qualidade e sabor.	KG	6.520	R\$ 5,63	R\$ 36.707,60
48	Tomate vermelho in natura - fruto pertencente à espécie lycopersicon esculentum Mill. O fruto deve estar íntegro, firme com 60% de maturação e livre de danos fisiológicos ou mecânicos. Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes.	KG	8.080	R\$ 8,69	R\$ 70.215,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.595.760,36</b>
um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos					

(A seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (ANEXO II) do edital.

2.2 No valor mencionado na clausula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLAUSULA TERCERIRA DO REAJUSTE

3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato

#### CLAUSULA QUARTA Das Condições De Pagamento

4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia 10(dez) do mês subsequente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

#### CLAUSULA QUINTA Das Condições De Entrega

Gilvania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
do NORTE



- 5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (exceto feriado) obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.
- 5.2 No caso de alimentos perecíveis de origem animal e panificados congelados, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Dos Recurso Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 07.70 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Proj./Ativ.: 07.0770.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  
Proj./Ativ.: 07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção dos Ações da Sec. Muni. De Educação  
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Do Prazo

7.1 O prazo para execução do objeto desta contratação será estimado por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Inexecução do Contrato

8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Rescisão do Contrato

9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 9.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 9.1.3 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Judicialmente nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 O Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

Gilvanira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE  
Ass.



10.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Execução do Contrato

11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

11.2 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.

11.4 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

##### Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.

12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.

Santa Luzia do Norte/AL, 21 de dezembro de 2023

Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL  
Contratante

Gilvania Marques da Silva  
Representante Legal

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM  
CONTRATADO





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CEP: 57.200-000



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 05100012/2022  
CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Protomártir de Brito, 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Augusto Araújo Lima portador de CPF nº 018.589.324-40 e Cédula de Identidade nº 1236030 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, situada na travessa Firmino de Queiróz, 156 – Centro, Murici/AL, CEP: 57.820-000, representado pelo Sr. Geraldo Antônio dos Santos, portador do RG 2.128.447 SSP/AL nº e CPF nº 059.086.644-83, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem de comum acordo firma o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 259.349,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Alface – tipo lisa, com coloração verde. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasito ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve ser estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data da entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita.	KG	1.500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
4	Alho - Allium Sativum, cujo bulbo (a "cabeça de alho"), composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada u roxa. As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Não devem apresentar dentes soltos, moles ou murchos, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	500	R\$ 21,07	R\$ 10.535,00

GA



8	BATATA INGLESA Batata Inglesa de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	KG	5.240	R\$ 7,56	R\$ 39.614,40
22	FARINHA DE MANDIOCA SECA - Produto obtido das raízes de mandioca, sadias, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas a temperatura ambiente. A rotulagem deve obedecer a legislação em vigor, identificado o fabricante com endereço e CNPI. Deverá informar a denominação de venda, a data de fabricação, o peso líquido, o conteúdo e a data de validade. Embalagem primária de saco plástico atóxico resistente, com acondicionamento para 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
29	LIMÃO CRAVO- Padrão de Identidade e Qualidade: Produto in natura de primeira qualidade, DE TAMANHO (30g) Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de evolução e maturação, fruto arredondado, íntegro; cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas corpos estranhos aderidos à superfície externa, casca firme, sem rachaduras, íntacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2 dias da data de colheita. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	960	R\$ 6,12	R\$ 5.875,20
35	MAXIXE - verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engradado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	KG	3.520	R\$ 6,27	R\$ 22.070,40
38	MILHO VERDE EM ESPIGA Padrão de Identidade e Qualidade: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com "cabelo" do milho presos na ponta da espiga.	UND	7.500	R\$ 2,61	R\$ 19.575,00
39	Ovo de Galinha Caipira: Selecionados de primeira qualidade em unidades com peso médio de 50g, sem sujidades, rachaduras ou manchas na casca e embalados com o cuidado necessário a não comprometer a qualidade.	DÚZIA	2.600	R\$ 23,53	R\$ 61.178,00
41	PEPINO - Padrão de Identidade e Qualidade: Tamanho médio, casca firme e lisa. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta. embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. A data de entrega não poderá ser superior a 2(dois) dias da data de colheita.	KG	1520	R\$ 6,08	R\$ 9.241,60
42	PIMENTA DE CHEIRO - Com formato tipos sino e coloração verde ou amarelo leitoso (quando maduros). Sem pungência. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
43	Pimentão verde in natura - É o fruto Capsicumannum L., com características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, de coloração uniforme, livre de danos fisiológicos ou mecânicos como podridão, flacidez, fendas ou manchas. Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes.	KG	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
46	QUIABO - Selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e	KG	1.000	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00

GA





	transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.				
47	Repolho – tipo verde com folha verde-clara, firme e sem apresenta sujidades, deve atender a legislação de alimentos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto, a data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita	KG	2.000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 259.349,60
duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos					

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (ANEXO II) do edital.

2.2 No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato

#### CLAUSULA QUARTA Das Condições De Pagamento

4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia 10(dez) do mês subsequente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

#### CLAUSULA QUINTA Das Condições De Entrega

5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (exceto feriado) obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

5.2 No caso de alimentos perecíveis de origem animal e panificados congelados, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

#### CLAUSULA SEXTA Dos Recurso Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 07.70 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Proj./Ativ.: 07.0770.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  
Proj./Ativ.: 07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção dos Ações da Sec. Muni. De Educação  
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

#### CLAUSULA SETIMA Do Prazo

GA



7.1 O prazo para execução do objeto desta contratação será estimado por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Inexecução do Contrato

8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Rescisão do Contrato

9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 9.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 9.1.3 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Judicialmente nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.1 O Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Da Execução do Contrato

11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

11.2 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.

11.4 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CA





Município de Santa Luzia do Norte  
Estado de Alagoas  
Santa Luzia do Norte - Alagoas  
15.111-000 - CEP




**Do Foro**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.

12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.

Santa Luzia do Norte/AL, 21 de dezembro de 2023

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL  
Contratante



Geraldo Antônio dos Santos  
Representante Legal

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA  
CONTRATADO(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

### Chamada Pública nº 02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação, do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46;**

Valor Total de **R\$ 1.595.760,36 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);**

Celebração: 21/12/2023

Vigência até: 12 (doze) meses.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Gilvania Marques da Silva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO NORTE**  
MUNICÍPIO DE PAZ COM TRANQUILIDADE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

### Chamada Pública nº 02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação, do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Contratado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08;**

Valor Total de **R\$ 259.349,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);**

Celebração: 21/12/2023;

Vigência até: 12 (doze) meses.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Antônio dos Santos.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2023****Chamada Pública nº 02/2023**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação, do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46; Valor Total de R\$ 1.595.760,36 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);**

Celebração: 21/12/2023

Vigência até: 12 (doze) meses.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Gilvania Marques da Silva.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:59D443BD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/12/2023. Edição 2201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---



**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023****Chamada Pública nº 02/2023**

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação, do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Contratante: Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Contratado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08;

Valor Total de **R\$ 259.349,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**;

Celebração: 21/12/2023;

Vigência até: 12 (doze) meses.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Antônio dos Santos.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**F3F99857

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/12/2023. Edição 2201

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>